

## Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019

### Emenda Modificativa

(do Sr. **DANIEL ALMEIDA** e outros)

Altera dispositivos da PEC nº 45/2019 relacionados às contribuições sociais para o Orçamento da Seguridade Social.

*Art. 1º Dê ao Art. 195 da Constituição a seguinte redação:*

"Art. 195 .....

I - .....

d) *o valor agregado nas operações com mercadorias e serviços.*

V - *sobre altas rendas das pessoas físicas, como definida em Lei Complementar.*

*§ 14. As contribuições previstas nas alíneas c e d, do inciso I, deste artigo, serão cobradas como alíquotas adicionais instituídas sobre a mesma base de cálculo dos impostos previstos no inciso III do Art. 153 e no inciso IV do Art. 155, respectivamente.*

*Art. 2º. Excluem-se das cláusulas revogadoras contidas no Art. 6º as referências aos dispositivos do Art. 195.*

### *Justificação*

Essa emenda altera o Art. 195, que dispõe sobre as contribuições sociais do Orçamento da Seguridade Social, para determinar que a incidência das atuais contribuições sobre o faturamento seja deslocada do faturamento para o valor agregado em cada empresa em suas operações com mercadorias e serviços. Assegura-se assim, uma tributação mais equânime, e

acabando com a tributação em cascata, pelas várias fases da produção e da circulação de bens e serviços.

Mas, em defesa do financiamento da Seguridade Social, essa emenda mantém a existência das contribuições sociais, enquanto fonte própria e exclusiva da Seguridade. Todavia, mantém a simplificação tributária ao determinar que haja unificação da Cofins e do PIS e que contribuição social seja uma alíquota que se soma ao imposto sobre valor adicionado, cobrada sobre a mesma base de cálculo do imposto, sem impor, portanto, qualquer esforço contábil para o contribuinte.

Da mesma forma, a CSLL será cobrada como uma alíquota adicional sobre o IRPJ, sobre a mesma base de cálculo, respeitando e atendendo ao esforço de simplificação dessa reforma.

A emenda também cria a contribuição social sobre altas rendas que será mais um instrumento de justiça fiscal e de combate às desigualdades. A tributação dessas altas rendas, no Orçamento da Seguridade Social, financiará os benefícios assistenciais de distribuição de renda e os programas sociais de saúde e previdência.

Sala da Comissão, de setembro de 2019

Deputado **DANIEL ALMEIDA**  
Líder do PCdoB/BA

Deputada **ALICE PORTUGAL**  
PCdoB/BA

Deputada **JANDIRA FEGHALI**  
PCdoB/RJ

Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**  
PCdoB/AP

Deputada **PROFESSORA MARCIVÂNIA**  
PCdoB/AC

Deputado **MÁRCIO JERRY**  
PCdoB/MA

Deputado **ORLANDO SILVA**  
PCdoB/SP

Deputado **RENILDO CALHEIROS**  
PCdoB/PE